DECRETO Nº 6.517, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 6.445, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 3.875, DE 04 DE JUNHO DE 2002, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 10, da Lei nº 3.875, de 04 de junho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - O "caput" do artigo 5º do Decreto nº 6.445, de 15 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - O Conselho Municipal de Defesa Civil será constituído por membros dos seguintes órgãos e/ou entidades:

01 - Um representante da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos;

02 – Um representante da Secretaria Municipal de Habitação, Conservação e Segurança;

03 – Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

04 - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social;

05 - Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

06 - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

07 - Um representante do Corpo de Bombeiros;

08 - Um representante da Brigada Militar;

09 - Um representante do Exército Brasileiro;

10 - Um representante da União de Moradores de Bairros;

11 – Um representante do Rotary Club Santa Cruz do Sul (Centro);

12 – Um representante do Rotary Club Santa Cruz do Sul (Oeste);

13 - Um representante do Lions Club Santa Cruz do Sul (Centro);

14 – Um representante do Lions Club Santa Cruz do Sul (Aliança);

15 – Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;

16 – Um representante da Associação Comercial e Industrial - ACI;

17 – Um representante do Sindicato da Indústria do Fumo - Sindifumo;

18 – Um representante da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC;

19 - Um representante do Sindicato dos Lojistas- SINDILOJAS;

20 - Um representante da Policia Civil;





22 - Um representante do Hospital Ana Nery;

23 - Um representante da EMATER.

24 - Um representante da Associação santa-cruzense de Rádioamadores

- ASCRA.

25 - Um representante da Polícia Rodoviária Estadual.

26 - Um representante do Jeep Clube de Santa Cruz do Sul.

27 - Um representante do Clube dos Barqueiros.

27 - Um representante da Guarda Municipal de Santa Cruz do Sul.

28 - Um representante do Departamento Autônomo de Estrada e

Rodagem.

29 - Um representante da Companhia Riograndense de Saneamento.

30 - Um representante da AES SUL.

31 - Um representante da Fiscalização do Trânsito

§ 1° - ...

§ 2º - ..."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 2005.

JOSÉ ALBERTO WENZEL Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Administração



oe órgãos, doe sanque, salve vidas.